



www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 29/10/2003

LEI Nº 137, DE 14 DE MARÇO DE 2000.

(Vide Lei nº 215/2003)

ALTERA OS ANEXOS I E II DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE E REFERÊNCIAS SALARIAIS, QUE DISPÕE OS ARTIGOS Nº 12 E 13 E ESTABELECE O ANEXO III, DO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO, ARTIGOS Nº 21 E 38, DA LEI Nº 24/93.

A Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, GENTIL PASKE DE FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos, II do Art. 12 referente aos Cargos Públicos e I do Art. 13 referente aos Grupos de Cargos de referência salarial e estabelece o Anexo III para os Cargos em Comissão, que dispõe os Arts. Nº 21 e 38, da Lei Municipal Nº 24 de 20 de julho de 1993.

Parágrafo único. O anexo I não altera os salários, somente classifica os níveis por Grupos de ocupação de Cargos mencionados nos Artigos da LEI Nº 24/93, que trata o Artigo deste parágrafo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, em 14 de março de 2000.

GENTIL PASKE DE FARIA
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE NÍVEIS
MAIO/93

NÍVEL	VALOR
01	91,00
02	109,00
03	128,00
04	146,00
05	164,00
06	189,00
07	219,00
08	248,00
09	277,00
10	309,00
11	346,00
12	437,00
13	473,00
14	509,00
15	546,00
16	582,00
17	619,00
18	655,00
19	691,00
20	728,00

QUADRO DE CARREIRA PROFISSIONAL

ANEXO II

CARGOS	VAGAS	REFERÊNCIA		HORAS SEMANAIS	
		INICIAL	FINAL		
01 - GRUPO OCUPACIONAL (PROFISSIONAL)					
MÉDICO	10	15	19	20	
DENTISTA	4	13	17	20	
ENGENHEIRO CIVIL	1	18	22	40	
02- GRUPO OCUPACIONAL (SEMI PROFISSIONAL)					
TÉCNICO DE HIGIENE BUCAL	3	7	11	40	
TOPÓGRAFO	2	11	15	40	
DESENHISTA	3	7	11	40	
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10	5	9	40	
03- GRUPO OCUPACIONAL (ADMINISTRATIVO)					
OFICIAL ADMINISTRATIVO	10	6	10	40	
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20	4	8	40	
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	20	2	6	40	
SERVENTE	15	2	4	40	
OPERADOR DE COMPUTADOR	10	2	6	40	
DIGITADOR	10	2	6	40	
ASSESSOR DE ASSUNTOS GERAIS	30	2	6	40	(Extinto pela Lei nº 211/2002)
ASSESSOR DE ASSUNTOS SOCIAIS	31	2	6	40	(Extinto pela Lei nº 211/2002)
ADMINISTRADOR	8	11	15	40	
04 - GRUPO OCUPACIONAL (SERV. GERAIS)					
MOTORISTA I (LEVES)	15	4	7	40	
MOTORISTA II (PESADAS)	15	5	8	40	
OPERADOR DE MÁQUINAS I	6	7	10	40	
OPERADOR DE MÁQUINAS II	6	9	12	40	
CARPINTEIRO	10	3	6	40	
PEDREIRO	10	3	6	40	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	110	1	3	40	
GUARDIÃO	50	1	3	40	
ELETRICISTA	5	3	6	40	
PINTOR	4	3	6	40	
MECÂNICO I	2	5	8	40	
MECÂNICO II	1	6	9	40	
05 - GRUPO OCUPACIONAL (MAGISTÉRIO)					
PROFESSOR 2º GRAU	150	1	3	20	
PROFESSOR 2º GRAU	250	1	3	20	(Redação dada pela Lei nº 211/
PROFESSOR COM LICENCIATURA CURTA	5	5	8	20	
PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA	5	7	10	20	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	6	3	6	20	

SERVENTES	100	1	3	40	
SERVENTES	130	1	3	40	(Redação dada pela Lei nº 211/
AUXILIAR DE ENSINO	20	3	6	40	
ASSESSOR DE ASSUNTOS EDUCAÇÃO	31	4	8	40	(Extinto pela Lei nº 211/2002.

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

ANEXO III

MAIO/93

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	
01	CHEFE DE GABINETE	CC1	
01	CONSULTOR JURÍDICO	CC1	
01	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	CC1	
01	DIRETOR DO DEPT. ADMINISTRAÇÃO	CC1	
01	DIRETOR DEPT. SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	CC1	
01	DIRETOR DEPT. DE FINANÇAS	CC2	
01	CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	CC2	
01	CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE	CC2	
01	CHEFE SERV. DE OBRAS	CC3	
01	DIRETOR DO DEPT. DE VIAÇÃO E URB.	CC3	
01	DIR. DO DEPT. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CC3	
01	CHEFE DA DIVISÃO DE SAÚDE	CC3	
01	DIRETOR DO DEPT. AGRIC. MEIO AMBIENTE	CC4	
01	CHEFE DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	CC6	
01	DIRETOR DO DEPT. DE IND. E COMÉRCIO	CC4	
01	CHEFE DE DIVISÃO DE INDÚSTRIA	CC3	
01	CHEFE DE DIVISÃO DE COMÉRCIO	CC3	
01	CHEFE DA DIVISÃO DE REC. HUMANOS	CC5	
01	CHEFE DA DIVISÃO DE CAD. E TRIBUTAÇÃO	CC5	
01	CHEFE DA DIVISÃO DE MAT. E PATRIMÔNIO	CC6	
01	CHEFE DA DIVISÃO DE TESOUREARIA	CC7	
01	ENCARREGADO SERV. DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	CC7	(Extinto pela Lei nº <u>231/2003</u>)
01	CHEFE DA DIVISÃO DE URBANISMO	CC7	
01	ENCARREGADO SERV. DE PAVIMENTAÇÃO	CC8	(Extinto pela Lei nº <u>231/2003</u>)
01	ENCARREGADO SERV. DE ESTRADAS VICINAIS	CC9	(Extinto pela Lei nº <u>231/2003</u>)
01	CHEFE DA DIV. DE ASSIST. SOCIAL	CC9	
01	CHEFE DA DIV. AGRÍCOLA	CC10	
01	CHEFE DA DIV. PECUÁRIA	CC10	
01	SECRETÁRIO DA JUNTA DO SERV. MILITAR	CC11	
01	SECRETÁRIO DA REP. INST. DE IDENT.	CC11	
10	ASSESSOR ADJUNTO	CC5	
08	ADMINISTRADOR	CC5	(Extinto pela Lei nº <u>231/2003</u>)
31	ASSESSOR DE ASSUNTOS SOCIAIS	CC10	(Extinto pela Lei nº <u>231/2003</u>)
31	ASSESSOR DE ASSUNTOS DA EDUCAÇÃO	CC12	(Extinto pela Lei nº <u>231/2003</u>)
30	ASSESSOR DE ASSUNTOS GERAIS	CC12	(Extinto pela Lei nº <u>231/2003</u>)

ANEXO III

TABELA DE SÍMBOLOS

SÍMBOLO	VALOR
CC1	1.412,15
CC2	1.181,90
CC3	951,72
CC4	843,42
CC5	703,32
CC6	653,88
CC7	606,50
CC8	503,18
CC9	437,28
CC10	376,35
CC11	301,88
CC12	234,18

ANEXO III

TABELA B - FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLO	VALORES MENSALIS
FG-01	120,00
FG-02	130,00
FG-03	150,00
FG-04	180,00
FG-05	210,00
FG-06	240,00
FG-07	270,00
FG-08	300,00
FG-09	330,00
FG-10	360,00

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 26/03/2018